

## **EDITAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Art. 1º. A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná (CONSEPIR), em reunião ocorrida no dia 25 de janeiro de 2021, por unanimidade dos membros presentes, na forma do edital, deliberou pela habilitação das seguintes Organizações da Sociedade Civil para participar das eleições para preenchimento de 14 (quatorze) vagas no Conselho, para o mandato de 2021 a 2023:

- I. Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial (ANPIR);
- II. Associação Social de Apoio Integral aos Ciganos (ASAIC);
- III. Associação Comunitária dos Ciganos de Condado (ASCOCIC);
- IV. Associação Brasileira Cultural Educacional Assistencial Corisco Capoeira e Lutas Corporais;
- V. Associação da Comunidade Remanescentes Quilombolas Xavier de Arapotí;
- VI. Associação de Capoeira Zoeira Nagô Centro de Preservação Cultural Afro Brasileiro;
- VII. Conselho Mediúnico do Brasil - Federação Paranaense de Culto Afro Brasileiro (CEBRAS);
- VIII. Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/PR);
- IX. Conselho Regional de Psicologia (CRP/PR);
- X. Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná (FAMOPAR);
- XI. Instituto Comunidade Afro-Brasileira (ICAB);
- XII. Instituto Internacional de Prevenção às Drogas (IIPIDROG);
- XIII. Instituto do Movimento de Estudo da Cultura Afro-Brasileira (IMECAB);
- XIV. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – NEIAB Campus Colombo;
- XV. Liga Brasileira de Capoeira (LBC);
- XVI. ÒdaráÀjé dos Òrisás do Culto Yorubá.

Art. 2º. As entidades habilitadas cumpriram os requisitos estabelecidos no edital.

Art. 3. As seguintes Organizações da Sociedade Civil, abaixo especificadas, não cumpriram as condições estabelecidas no edital e restam inabilitadas:

- I. Afro Globo Fórum Cultural – não apresentou os documentos necessários previstos, não comprovação do prazo mínimo de atuação;

- II. APP Sindicato – OSC com dois mandatos seguidos, sendo inelegível para o período tratado nesta eleição;
- III. Awaize Espiritual Templo - não comprovação do prazo mínimo de atuação e funcionamento, CNPJ com menos de dois anos;
- IV. Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR) de Pontal do Paraná - não apresentou os documentos necessários previstos em edital;
- V. Central Única dos Trabalhadores (CUT) - OSC com dois mandatos seguidos, sendo inelegível para o período tratado nesta eleição;
- VI. OODUA PROGRESSIVE UNION - não comprovação do prazo mínimo de atuação e funcionamento, CNPJ com menos de dois anos.

Ney Leprevost Neto  
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Comissão Eleitoral